



Este artigo está licenciado sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Você tem direito de:

Compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato.

Adaptar — remixar, transformar, e criar a partir do material para qualquer fim, mesmo que comercial.

De acordo com os termos seguintes:

Atribuição — Você deve dar o **crédito apropriado**, prover um link para a licença e **indicar se mudanças foram feitas**. Você deve fazê-lo em qualquer circunstância razoável, mas de maneira alguma que sugira ao licenciante a apoiar você ou o seu uso.

Sem restrições adicionais — Você não pode aplicar termos jurídicos ou medidas de caráter tecnológico que restrinjam legalmente outros de fazerem algo que a licença permita.



This article is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International.

You are free to:

Share — copy and redistribute the material in any medium or format.

Adapt — remix, transform, and build upon the material for any purpose, even commercially.

Under the following terms:

Attribution — You must give **appropriate credit**, provide a link to the license, and **indicate if changes were made**. You may do so in any reasonable manner, but not in any way that suggests the licensor endorses you or your use.

No additional restrictions — You may not apply legal terms or technological measures that legally restrict others from doing anything the license permits.

MERIDIANO 47



INSTITUTO BRASILEIRO DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ISSN 1518-1219

Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais

Nº 63
Outubro – 2005

S U M Á R I O

2 | *A Santa Sé e a Conferência de Helsinque*

Virgílio Arraes

3 | *A presença militar norte-americana no Paraguai: perigo ou paranóia?*

João Fábio Bertonha

6 | *A Comunidade Sul-Americana de Nações no contexto da política externa do Brasil*

Carlos Ribeiro Santana

9 | *Mercosul para principiantes: custos e benefícios*

Paulo Roberto de Almeida

11 | *Inteligência Financeira no Brasil: o curioso papel da soft law*

Felipe Kern Moreira

13 | *O dragão em sua jaula*

Matias Spektor

A Santa Sé e a Conferência de Helsinque

Virgílio Arraes*

Em julho de 1975, durante a negociação da Ata Final da Conferência para a Segurança e Cooperação na Europa (CSCE), os 35 países comparecentes – dentre os quais o Canadá – haviam-na dividido em três partes principais: segurança, aspecto considerado pela diplomacia norte-americana como o mais relevante para os soviéticos por relacionar-se com a questão fronteiriça; economia e tecnologia; e direitos humanos, a mais importante para os Estados Unidos, ao trabalhar com a perspectiva de uma possível, ainda que distante, conversão do ‘centralismo marxista-leninista’ para o ‘individualismo democrático’, e Santa Sé, ao significar a continuidade de sua diplomacia de distensionamento religioso, a *Ostpolitik*. Após a assinatura em 1º de agosto, a abrangência territorial de seus participantes iria de Vancouver até Vladivostoque – atualmente, 55 países, após a dissolução soviética e iugoslava, compõem a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), inclusive a Albânia.

Conquanto o texto não tivesse força de lei interna, ele havia, na prática, sido o estabelecimento de um tratado de paz, por causa do reconhecimento tácito das fronteiras fixadas politicamente em Yalta, cuja modificação eventual tão-somente poderia ocorrer por meio de negociações com base no direito internacional, a despeito da advertência do Presidente Gerald Ford de que Helsinque não seria o selo da aprovação da divisão territorial da Europa, declaração ratificada pela então República Federal da Alemanha, ciosa do princípio da autodeterminação, enquanto a sua contraparte, a República Democrática da Alemanha, havia-se satisfeito com o preceito da inviolabilidade. Para o Vaticano, os limites territoriais já haviam sido instituídos *de facto*, de maneira que a prioridade não seria econômica, nem militar, mas espiritual.

O acordo havia sido o reconhecimento das esferas de influência bipolar. Na visão da Santa Sé, o reconhecimento lindeiro limitaria a aplicação da Doutrina Brezhnev/Brejnev, instituída como a limitação da soberania dos países socialistas pela União Soviética, especialmente os do Leste europeu, em decorrência da proteção militar e ideológica

permanente. A análise estaria correta, tendo em vista que não haveria mais intervenções soviéticas. Além do mais, integrar-se-ia, de modo definitivo, a temática dos direitos humanos à pauta da política internacional.

Durante os debates, a diplomacia vaticana havia-se empenhado para que houvesse menção explícita na questão religiosa ao direito do exercício de culto, tanto individual bem como coletivo. Isto seria um procedimento significativo para a afirmação de relacionamento bilateral entre a Santa Sé e os países do Leste europeu, de talhe católico, em corroboração à execução da *Ostpolitik*. Desta forma, o processo de distensionamento avançava gradualmente, com a percepção de que momentos de grande tensão, como os da gestão de Pio XII, não mais ocorreriam. Duas conseqüências seriam a nomeação de bispos sem interferências aparentes no processo de escolha e a retirada progressiva dos ‘vigilantes de consciência’ – funcionários públicos com a função de censor – das dioceses, seminários, conventos etc.

Por outro lado, organizações não governamentais queixar-se-iam de que itens vinculados ao direito de ir e vir, o que incluiria a imigração, ao de amplo acesso à informação, e mesmo ao de religião seriam, muitas vezes, desrespeitados pelos países signatários do Leste, algo que não seria modificado quando da realização de encontros posteriores como Belgrado (1977) e Madri (1980-83) – a dificuldade não havia sido apenas lá. Recorde-se, por exemplo, o tratamento infligido à minoria católica da Irlanda do Norte. Ainda assim, após Helsinque, firmava-se a base para a extensão do tema de direitos humanos além da Europa, por meio da promoção das conferências mundiais da Organização das Nações Unidas, efetivadas após o fim da Guerra Fria.

Não obstante o enfraquecimento temporário, provocado pelo malogro militar no Vietnã e colapso dos pilares do sistema monetário de Bretton Woods, os Estados Unidos haviam conseguido empunhar uma bandeira transfronteiriça, a de direitos humanos; por seu turno, a União Soviética, apesar da tradicional postura universal do trabalhismo, havia segurado uma estatocêntrica, ao posicionar-se pela fixação lindeira na região.

* Professor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília (iREL-UnB).